



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N. 16/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por anulação de dotações e contém outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinado à devolução de saldos/remanescentes de recursos oriundos de convênios ou outros instrumentos.

Art. 2º - O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: - 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: - 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: - 04 – Administração
Subfunção: - 122 - Administração Geral
Programa: - 02 – Administração Superior
Atividade – 2.003 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
000	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	100.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: - 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: - 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: - 10 – Saúde
Subfunção: - 301 – Atenção Básica
Programa: - 17 – Saúde
Atividade - 2.026 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00

Unidade: - 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: - 03 – Administração Geral
Subfunção: - 122 – Administração Geral
Programa: - 03 – Administração Geral
Atividade - 2.003 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
000	4.4.90.52.001	Equipamento e Material Permanente	50.000,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 4º - A anulação parcial indicada no artigo anterior não altera a programação das atividades.

Art. 5º - Esta alteração passa a integrar o PPA e a LDO vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Casa de Leis o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de viabilizar a devolução de valores remanescentes oriundos de convênios e outros instrumentos celebrados pelo Município.

A medida se faz necessária para a conclusão de prestação de contas de convênios, e que possuem saldos financeiros não utilizados ao término de sua execução, bem como, em alguns casos, de valores glosados em decorrência da análise da prestação de contas pelos órgãos concedentes. Tais recursos, por sua natureza vinculada, devem ser devidamente restituídos, conforme estabelecem as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Destaca-se que a devolução dos valores é condição indispensável para a regularização da situação do Município junto aos entes concedentes, evitando restrições no Cadastro de Convênios, impedimentos para celebração de novos ajustes e eventuais sanções administrativas.

A abertura do crédito adicional especial justifica-se pelo fato de que a despesa específica com devolução de recursos de convênios não se encontra devidamente consignada no orçamento vigente, sendo, portanto, necessária a sua inclusão, em conformidade com o disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressalta-se, ainda, que os recursos utilizados para cobertura do crédito observarão as fontes legalmente previstas, garantindo o equilíbrio orçamentário e o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal sem prejudicar a programação da ação.

Diante do exposto, considerando a necessidade de adequação orçamentária e o cumprimento das obrigações legais assumidas pelo Município, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Ofício nº. 123/2026

Paulo Frontin, Paraná, 27 de abril de 2026.

Assunto: Encaminhamento do projeto de lei nº. 16-2026 - Solicitação de autorização do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e contém outras providências.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho à apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 16/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, destinado à devolução de valores remanescentes oriundos de convênios.

A presente solicitação tem por finalidade viabilizar a adequada regularização contábil e financeira dos referidos recursos, em conformidade com a legislação vigente e as exigências dos órgãos concedentes, evitando eventuais restrições ao Município.

Diante da relevância da matéria, solicitamos sua apreciação em regime de urgência, nos termos da legislação aplicável.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal